



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Dispensa de Licitação 018/2020 (processo 039.05/2020)

**À CIRÚRGICA GIRASSOL PRODUTOS HOSPITALARES**

**CNPJ 31.695.669/0001-79**

Queira fornecer o material abaixo, nos termos da cotação de preços apresentada para a dispensa de licitação 018/2020 (processo 039.05/2020), visando aquisição de medicamentos de urgência e emergência.

1 – Depto de Saúde (DS) – R\$ 1.356,60 (Incremento PAB – Dotação 378 – FT 059)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VR.UNIT.	VR TOTAL
05	Gluconato de Cálcio 10% (Genérico)	50	Ampola	Isofarma	R\$ 3,10	R\$ 155,00
06	Sulfato de Magnésio 100mg/ml (Genérico)	30	Ampola	Samtec	R\$ 1,55	R\$ 46,50
07	Petidina 50mg/ml (Genérico)	25	Ampola	União Q.	R\$ 2,78	R\$ 69,50
12	Ampicilina 1g (Similiar)	50	Ampola	Aurobindo	R\$ 5,16	R\$ 258,00
16	Hidralazina 20mg/ml (Similiar)	36	Ampola	Cristália	R\$ 7,05	R\$ 253,80
19	Oxacilina 500mg (Similiar)	50	Ampola	Blau	R\$ 2,96	R\$ 148,00
20	Óleo Mineral – 100 ml (Similiar)	20	Frasco	Vic P.	R\$ 4,49	R\$ 89,80
23	Tobramicina 0,3% (Genérico)	20	Frasco	Cristália	R\$ 16,80	R\$ 336,00

### CONDIÇÕES ESTIPULADAS PARA O FORNECIMENTO

**Condição de Pagamento:** Até 30 dias após entrega.

**Forma de pagamento:** Cheque, boleto ou depósito em conta

**Local de entrega dos produtos:** Almoxarifado da Prefeitura.

**Prazo de entrega:** até 10 (dez) dias a partir do recebimento dessa ordem.

Água Comprida - MG, 27 de outubro de 2020

**Bruno Ribeiro Silva**  
Diretor Depto de Licitações e Contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### **DAS SANÇÕES:**

Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

#### **Advertência.**

Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço.

Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas nos subitens acima deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "9.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.